



Ata n. 18/2015

Câmara de Pós-Graduação do Conselho da Faculdade de Direito

Aos vinte e três de junho de 2015, às 15:00 na Sala C01 da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande, estiveram reunidos os professores Maria Claudia C. Brauner; Anderson O. C. Lobato; Carlos André Birnfeld; Renato Duro Dias; Liane Hüning; Éder Dion Costa; Raquel Sparemberger; Maria de Fátima Gautério; para a reunião da Câmara de Pós-Graduação do Conselho da Faculdade de Direito para tratar dos seguintes pontos de pauta: **Ponto 01 Parecer sobre os critérios de credenciamento de professores.** A Comissão designado pela Câmara de Pós-Graduação e composta pelos professores Anderson Lobato e Raquel Sparemberger apresentou o Parecer sobre os critérios de credenciamento de novos professores tendo como referência do Documento da área do Direito e a Portaria CAPES 174/2014 sobre o corpo docente dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*. Após leitura e discussão o Parecer foi aprovado por unanimidade e passa a fazer parte integrante da presente Ata. **Ponto 02 Regimento Interno da Câmara de Pós-Graduação.** A professora Maria Claudia Brauner esclareceu que o Conselho da Faculdade de Direito ao criar a Câmara de Pós-Graduação delegou à Câmara de pós-Graduação, bem como à Câmara de Graduação a criação do seu respectivos Regimentos Internos. O prof. Anderson Lobato atendendo à solicitação da presidência da Câmara de Pós-Graduação apresentou uma proposta de Regimento Interno. Após leitura e revisão a partir das sugestões apresentadas no decorrer da discussão o Regimento Interno da Câmara de Pós-Graduação foi aprovado por unanimidade e passa a fazer parte integrante da presente Ata. **Ponto 03 Pedidos de ingresso e credenciamento de novos professores do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social.** 3.1 Pedido do Professor José Ricardo Caetano Costa para passar de professor colaborador para professor permanente do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social, Relatoria do professor Carlos André Birnfeld. O prof. Birnfeld destacou que o professor José Ricardo tomou posse como professor efetivo da Faculdade de Direito e já vinha atuando como professor colaboradores do Curso de Mestrado. Destacou ainda a regularidade da sua produção científica que nos últimos quatro anos conta com mais de 40 publicações, manifestando-se favoravelmente à passagem para professor permanente do Curso de mestrado em Direito e Justiça Social. Após discussão e manifestações de destaque sobre o bom trabalho que o professor vem desenvolvendo no Curso, a Câmara de Pós-Graduação aprovou a passagem do prof. José Ricardo Caetano Costa para a categoria de professor permanente do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social. 3.2 Pedido do Prof. Rafael Fonseca Ferreira, relatoria da profa. Maria Claudia Brauner. A profa. Brauner destacou que o professor Ferreira é professor da Faculdade de Direito há mais de cinco anos, tendo concluído do seu doutoramento no primeiro semestre do presente na; demonstra regularidade na sua produção intelectual com 10 trabalhos publicados nos últimos quatro anos; a sua produção científica guarda pertinência temática com a área de concentração e linhas de pesquisa do Curso de Mestrado; tem experiência de orientação no Curso de Direito em que atua como professor. Pelo exposto manifesta-se favoravelmente ao seu ingresso no Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social na qualidade de professor permanente. Após discussão e manifestações sobre a importância da sua integração a um dos projetos de pesquisa do Curso, o credenciamento do prof. Rafael Ferreira foi aprovado na qualidade de professor permanente do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social. 3.3 Pedido de credenciamento do professor Daniel Lena Machiori Neto, relatoria do prof. Anderson Lobato. O prof. Lobato destacou que o prof. Machiori Neto foi aprovado em concurso público para professor efetivo da Faculdade de Direito; atua no Curso de Relações Internacionais da Campus de Santa Vitória do Palmar; demonstra regularidade na sua produção intelectual com 8 publicações nos últimos quatro anos; parte da sua produção se relaciona com a área de concentração e linhas de pesquisa do Curso de Mestrado, havendo necessidade de uma maior integração aos projetos de pesquisa do Mestrado; o professor tem experiência de orientação dos curso de graduação em Direito. O professore relator manifesta-se pelo credenciamento na qualidade de professor colaborador havendo necessidade de uma maior integração à equipe docente. Após discussão a



Câmara de Pós-Graduação aprovou o ingresso do prof. Machiori Neto na qualidade de professor colaborador do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social. 3.4 Pedido de credenciamento do prof. Luciano Vaz Ferreira, relatoria da profa. Raquel SpareMBERGER. A profa. SpareMBERGER destacou que o professor Luciano Ferreira foi aprovado em concurso público como professor efetivo da Faculdade de Direito, atuando no Curso de Relações Internacionais do Campus de Santa Vitória do Palmar; demonstra regularidade na sua produção intelectual com 18 publicações nos últimos quatro anos; contudo a sua produção científica não estaria claramente relacionada com a área de concentração e linhas de pesquisa do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social, havendo necessidade de estimular a sua integração aos projetos de pesquisa do Mestrado; conta com experiência docente e de orientação na graduação; ainda não está atuando no Curso de Direito. Pelo exposto manifesta-se pelo credenciamento do professor Luciano Ferreira como professor colaborado do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social. Após discussão e manifestações sobre a importância da identificação da produção intelectual dos professores com a área de concentração e linhas de pesquisa do Mestrado, a Câmara de Pós-Graduação aprovou o credenciamento do prof. Luciane Vaz Ferreira na qualidade de professor colaborador do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social. 3.5 Pedido de credenciamento da profa. Fabiane Simioni, relatoria da profa. Maria Claudia Brauner. A profa. Brauner informou que a profa. Simioni foi aprovado no processo seletivo do Programa Nacional de Pós-Doutorado, PNPD/CAPEs, com Bolsa da CAPES por 60 meses; coordena projeto de pesquisa que demonstra clara relação com a área de concentração e linhas de pesquisa do Curso; demonstra regularidade na sua produção intelectual com 10 publicações nos últimos quatro anos; a sua produção guarda pertinência temática com a área de concentração e linhas de pesquisa do Curso; tendo concluído o seu doutorado recentemente no primeiro semestre do presente ano já demonstra alguma experiência docente; . Manifesta-se pelo credenciamento da profa. Simioni na qualidade de professor colaboradora. Após discussão e manifestações sobre a importância do Programa de Pós-Doutorado da CAPES, a Câmara de Pós-Graduação aprovou o credenciamento da profa. Simioni na qualidade de professor colaborado do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social. **Ponto 04 Edital do Processo Seletivo para aluno regular, Turma 2016.** Após leitura da proposta do Edital e incorporação das sugestões apresentadas no decorrer da discussão o Edital n. 04/2015 do Processo Seletivo para aluno regular do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social, Turma 2016 foi aprovado por unanimidade. **Ponto 05 Edital professor visitante estrangeiro.** A profa. Maria Claudia Brauner comunicou que a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação apoiou o pedido de Curso de Mestrado para uma vaga de professor visitante estrangeiro visando o fortalecimento do processo de internacionalização do Curso de Mestrado que começou com o Acordo de Cooperação Científica com o *Institut de l'Ouest: Droit et Europe (IODE)*, da Faculdade de Direito da Universidade de Rennes, na França. Após leitura e discussão, a Câmara de Pós-Graduação aprovou o Edital 05/2015 para seleção de professor visitante estrangeiro por unanimidade. **Ponto 06 Aproveitamento de disciplinas.** O prof. Lobato informou que o ponto ficou prejudicado em razão da greve dos funcionários e a dificuldade para reunirmos os processos de pedido de aproveitamento até a presente data. **Ponto 07 Seminário Internacional Direitos Humanos e Justiça Socioambiental de Florianópolis e Belém.** O prof. Lobato relatou o andamento do projeto de Seminário internacional que contará com a participação de 5 professores da Universidade de Rennes, financiados pelo IODE e que em razão de nossas parcerias com os Programas de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Santa Catarina (UFSC) e da Universidade do Pará (UFPA), estará ocorrendo em duas sessões, a primeira em Florianópolis, nos dias 5 e 6 de novembro e a segunda em Belém, nos dias 9 e 10 de novembro. A parceira implica na divisão dos cursos do evento, em que o PPGD/UFSC e PPGD/UFPA assumem a estadia dos professores estrangeiros nas suas respectivas cidades, bem como uma passagem interna com o trecho: São Paulo/Florianópolis/Belém/São Paulo. A Câmara de Pós-Graduação felicitou a iniciativa e sua importância para a integração com os Programas de Mestrado e de doutorado em Direito já consolidados, bem como o caráter internacional do evento, autorizando a utilização dos recursos do PPGD/PROAP para assumir os cursos com os bilhetes internos dos



professores franceses e a representação da Coordenação do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social. Havendo disponibilidade de recursos o PPGD e a FaDir se comprometem em apoiar a participação dos professores que estejam coordenando Grupos de Trabalhos e/ou apresentando trabalhos com o pagamento das diárias. Havendo necessidade de que os professores se manifestem até o final do mês de junho para que se possa estudar a viabilidade do auxílio financeiro. Os estudantes poderão igualmente participar do evento com o auxílio do PROAP. **Ponto 08 Assuntos Gerais.** O professor Lobato informou que na manhã de hoje ocorreu o primeiro encontro dos Grupos de Pesquisa da FURG para o lançamento do Catálogo dos Grupos de Pesquisa publicado pela Propesp. No mês de agosto ocorrerá um outro encontro em que se destaca a importância da participação dos coordenadores de grupos e projetos de pesquisa. O prof. Lobato, estará promovendo um estudo sobre a vinculação de novos projetos de pesquisa para o Curso de Mestrado em Direito, bem como, na qualidade de Supervisor de Pesquisa e Extensão da Faculdade de Direito, uma estratégia de maior visibilidade dos Grupos e Projetos de Pesquisa e Extensão e seus respectivos resultados. Nada mais havendo para ser discutido, foi encerrada a reunião às 18:20 horas, e lavrada e assinada por mim a presente Ata.

Prof. Dr. Anderson O. C. Lobato

PARECER

A Câmara de Pós-Graduação do Conselho da Faculdade de Direito constitui a Comissão dos professores Raquel Sparemberger e Anderson Lobato para a produção de Parecer sobre os critérios de credenciamento e descredenciamento dos professores do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social.

A Comissão esteve reunida para estudar a Portaria CAPES n. 174/2014 com novo enquadramento docente nos Programas de Pós-Graduação, bem como o documento da área do Direito para a Trienal 2013. Estiveram participando igualmente de reunião dos Coordenadores dos PPGs da área de Direito em Brasília de 23 de abril p.p., cujo objetivo foi preparar o Seminário de deliberação com as recomendações para o novo Documento da área a ser produzido até agosto do presente ano.

1. Enquadramento Docente

Os professores dos Programas de pós-graduação *stricto sensu* são enquadrados em três categorias:

- (a) docentes permanentes;
- (b) docentes visitantes;
- (c) docentes colaboradores.

O principal critério para o docente permanente seria justamente o vínculo formal com a instituição. É certo que o referido vínculo seja permanente, ou ao menos de longo prazo, com o objetivo de evitar a quebra de continuidade de suas atividades como docente. Devemos atentar para a particularidade das Instituições federais, pois entende-se que possuímos todos o mesmo vínculo, não importante a sua sede de lotação.

Para os docentes que não cumpram a exigência de vínculo institucional permanente, identifica-se as duas outras categorias: docente visitante; docente colaborador. Ora, o docente visitante pressupõe vínculo formal com uma Instituição parceira, que o liberará de suas atividades na sua Instituição de origem para atender as atividades do programa de forma contínua e integral. O colaborador seria o docente que, não sendo visitante, não possui vínculo funcional-institucional permanente.

Do docente permanente espera-se o cumprimento de três pré-requisitos (art. 2º, Portaria 174/2014):

- I.- desenvolvam atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;
- II.- participem de projetos de pesquisa do PPG;
- III.- orientem alunos de mestrado ou doutorado do PPG, sendo devidamente credenciado como orientador pelo mesmo e pela instância para esse fim considerada competente pela instituição.

O Documento da área do Direito da CAPES de 2013 estabelece a base para a composição e avaliação das atividades do corpo docente. Inicialmente destaca-se o ponto sobre a exigência de titulação na área do Direito:

“Admite-se a possibilidade de que parte dos docentes do Corpo Permanente do Programa não tenha titulação na Área do Direito. É preciso, no entanto, que se assegure, nesses casos, a existência de um núcleo docente predominante de professores com titulação nessas áreas ou com teses que, embora defendidas em Programas fora da área, tenham explícita inserção

nas áreas em questão e que mesmo os docentes com titulação externa devem pesquisar na área de conhecimento do curso.” (p. 8)

Nesse sentido, a presente Comissão recomenda que se fixe a proporção de 80% para os professores com formação de graduação e/ou titulação de doutorado na área do Direito, sendo que pelo menos 70% com formação de doutorado em Direito. O cuidado se justifica tendo em vista a necessidade de fixar um núcleo docente com vistas à submissão do Curso de Doutorado.

Do mesmo modo, recomenda-se a proporção de 30% da participação na equipe de recém-doutores ou de jovens doutores, assim entendidos aqueles cujo doutorado foi concluído há pelo menos de 5 anos, com os seguintes requisitos explicitados pelo Comitê da área do Direito:

- (a) os jovens doutores tenham índice de desempenho em publicação de boa qualidade que justifiquem a sua inserção;
- (b) exista no programa um grupo consistente e altamente produtivo de doutores mais experientes com capacidade de exercer liderança de pesquisa;
- (c) oferecer regularmente disciplinas no Curso de Graduação em Direito;

A presente Comissão recomenda ainda a adoção de mais três requisitos, sempre com o objetivo de preparar a equipe para a submissão do projeto do Curso de Doutorado:

- (d) integração do recém-doutor em projeto de pesquisa sob coordenação de um professor experiente com capacidade de exercer liderança na pesquisa;
- (e) participação colegiada em disciplina do Curso de Mestrado;
- (f) participação na futura equipe de orientação do doutorado somente após a conclusão de orientação e defesa de cinco dissertações de mestrado e decorrido cinco anos da titulação do doutorado.

2. Critérios de avaliação da produção intelectual

A presente Comissão recomenda que ao avaliar o processo de credenciamento de novos professores que seja aplicado os critérios explicitados no Documento da área do Direito, quais sejam:

- (a) regularidade anual de publicações nos últimos quatro anos;
- (b) pertinência temática com a área de concentração e linhas de pesquisa do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social;
- (c) quantitativamente, 2 (dois) títulos em livros, capítulos de livros, anais de eventos qualificados ou artigos em periódicos científicos qualificados para cada ano, nos últimos quatro anos.
- (d) compromisso de seguir na regularidade de suas publicações, integrando-se a um Grupo e Projeto de Pesquisa vinculado ao Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social.

Independentemente do tempo de titulação do candidato ao credenciamento, recomenda-se que os novos professores procurem atuar em colaboração com os professores mais experientes do Programa seja nas atividades de ensino, participando em disciplina em colegiado, bem como no projeto de pesquisa já em andamento e vinculado ao Programa. A criação de nova disciplina ou inclusão na Plataforma Sucupira de novo projeto de pesquisa deverá respeitar as estratégias de consolidação dos Grupos e Linhas de Pesquisa do Curso de Mestrado, bem como a futura proposta de criação do Doutorado.

3. Integração do corpo docente, Disciplinas, Grupos e Projetos de Pesquisa

A presente Comissão gostaria de destacar a importância da fixação de uma estratégia de médio e longo prazo visando, de um lado, a submissão de uma proposta de criação de um Curso

de Doutorado para 2016, e por outro lado, a consolidação do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande, FURG.

Recomenda-se a criação de uma Comissão Especial composta por três a cinco professores sêniores, sob a presidência da coordenação Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social, visando um estudo de viabilidade, bem como das necessidades para a criação do futuro Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito.

Para a consolidação do Programa deve-se ter em mente a importância de integração da equipe docente, notadamente quando ao ingresso de novos professores insistindo na estratégia de evitar-se a vinculação de novos projetos até que na avaliação quadrienal se possa avaliar os resultados dos projetos em andamento e já cadastrados na Plataforma Sucupira. Do mesmo modo, deve-se evitar a criação de novas disciplinas, haja vista que todas as disciplinas do Curso são de fato optativas, com a exceção da disciplina de Metodologia da Pesquisa Jurídica que conta com a participação colegiada de toda a equipe docente, na medida de sua disponibilidade. Assim sendo, deve-se estimular a participação de um professor ingressante em uma disciplina de afinidade com sua pesquisa em colaboração com um professor mais experiente.

Pelo exposto, destaca-se a necessidade de inclusão de novos professores no Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social, ainda que na qualidade de recém-doutores, condicionando-se a sua inclusão como docente permanente à avaliação da sua produtividade em pesquisa, na área de concentração e linhas de pesquisa do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social. Alternativamente, no caso de constatação de baixa produção intelectual ou ainda que a produção existente deva passar com um período de adequação às linhas e área de concentração do Curso, recomenda-se a sua vinculação nos Grupos e Projetos de Pesquisa vinculados ao Mestrado, bem como sua inclusão na condição de professor colaborador, por um período mínimo de um ano. Caberá ao docente solicitar à coordenação do Curso, quando entender conveniente, sua inclusão na equipe docente permanente, momento em que será considerado a evolução da produção intelectual e sua integração às atividades de ensino e orientação.

É o Parecer,

Rio Grande, 22 de maio de 2015.

Profa. Dra. Raquel SpareMBERGER

Prof. Dr. Anderson O. C. Lobato



REGIMENTO INTERNO
Câmara de Pós-Graduação do Conselho da Faculdade de Direito
Universidade Federal do Rio Grande, FURG
Aprovado em 23 de junho de 2015, Ata n. 18/2015

A Câmara de Pós-Graduação do Conselho da Faculdade de Direito,

Considerando a criação da Câmara de Pós-Graduação pelo Conselho da Faculdade de Direito
Ata n. 11/2013, de 16.08.2013;

Considerando as competências atribuídas à Câmara de Pós-Graduação, aprova o seu Regimento
Interno, nos termos que segue:

Artigo 1º. A Câmara de Pós-Graduação tem o objetivo de assegurar o bom funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação aprovados pelo Conselho da Faculdade de Direito, tendo como referência a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Fundação do Ministério da Educação, com a função de assegurar a expansão e consolidação da pós-graduação *stricto sensu*, bem como estimular a sua integração com a graduação e a pós-graduação *lato sensu*.

Artigo 2º. A Coordenação do Mestrado em Direito e Justiça Social presidirá as reuniões da Câmara e representará a Câmara para todos fins.

§ 1º. A representação de cada Programa de pós-graduação será feita pelo respectivo Coordenador.

§ 2º. Na ausência da Coordenação, a mesma será substituída pela Coordenação Adjunta ou por docente do programa designado pela Coordenação.

§ 3º. As reuniões da Câmara serão convocadas com pelo menos 48 horas de antecedência, incluindo-se no cômputo do transcurso do prazo os finais de semana e feriados.

Artigo 3º. As propostas de criação de novos Cursos de Pós-Graduação serão submetidas à avaliação da Câmara de Pós-Graduação que elaborará um Parecer a ser encaminhado ao Conselho da Faculdade de Direito para deliberação sobre sua aprovação.

Parágrafo único. Para a avaliação das propostas de novos cursos de pós-graduação a Câmara de Pós-Graduação considerará as recomendações dos órgãos de gestão do Ministério de Educação, bem como os documentos produzidos pelas áreas de conhecimento da CAPES e CNPq.



Artigo 4º. Os cursos de pós-graduação devem promover a integração entre ensino, pesquisa e extensão, considerando a relação temática entre disciplinas dos cursos de pós-graduação e os resultados dos projetos de pesquisa e extensão da equipe docente.

§ 1º. Para a promoção da integração da equipe docente, as disciplinas de pós-graduação devem estimular a oferta em regime colegiado com a participação de dois ou mais professores.

§ 2º. Para a promoção da integração da equipe docente os projetos de pesquisa devem contar com a participação de dois ou mais professores.

Artigo 5º. Os professores permanentes deverão atuar anualmente em pelo menos uma disciplina do Curso de Mestrado, bem como uma disciplina do Curso de Graduação em Direito.

Parágrafo único. A proposta de criação de nova disciplina no Curso de Mestrado deverá considerar que:

- I.- o título da disciplina esteja vinculado à área de concentração e linhas de pesquisa do Cursos;
- II.- dois professores permanentes demonstrem publicações regulares na temática da disciplina proposta;
- III.- a regularidade das publicações deverá ser comprovada pela avaliação do CV Lattes nos últimos quatro anos, com no mínimo uma publicação científica qualificada por ano.

Artigo 6º. Os docentes vinculados aos programas de pós-graduação *stricto sensu* poderão submeter à Câmara de Pós-Graduação solicitação da vinculação do projeto ao Curso para registro na plataforma Sucupira.

§ 1º. A coordenação do projeto deverá demonstrar os resultados da pesquisa pela regularidade de suas publicações na temática do projeto, bem como a pertinência temática com as linhas de pesquisa do Curso.

§ 2º. a regularidade das publicações deverá ser comprovada pela avaliação do CV Lattes nos últimos quatro anos, de pelo menos dois professores do programa integrantes do projeto, com no mínimo uma publicação científica qualificada por ano.

Artigo 7º. O estudante poderá solicitar à Coordenação do Curso de pós-graduação o trancamento de matrícula de disciplina ou do próprio Curso.



§ 1º. O trancamento do Curso somente será admitido a partir do segundo semestre do Curso.

§ 2º. A concessão do trancamento do Curso no segundo semestre deverá considerar a aprovação do estudante na disciplina obrigatória de Metodologia da Pesquisa Jurídica, bem como em ao menos uma disciplina optativa.

Artigo 8º. Os casos omissos serão regulados pela Coordenação do Curso de pós-graduação, cabendo recurso para a Câmara de Pós-Graduação.

Artigo 9º. O presente Regimento Interno entra em vigor após sua aprovação pela Câmara de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande, podendo ser alterado pelo voto de 2/3 dos seus membros.

Rio Grande, 16 de junho de 2015.



Edital 04/2015 PPGD-MsDJS/FURG

Processo Seletivo Turma 2016

O Programa de Pós-Graduação em Direito, Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da Universidade Federal de Rio Grande (PPGD-MsDJS/FURG) torna pública a abertura do Processo Seletivo Turma 2016 com a oferta de 26 (vinte e seis) vagas, sendo 23 para ampla concorrência, e outras 3 para o Programa de Ação Afirmativa, para o Curso de Mestrado, área de concentração Direito e Justiça Social, turno integral, para inscrição de candidatos com Diploma de Bacharel em Direito.

I. Inscrições

Artigo 1º. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo sistema *on line*: <http://www.siposg.furg.br>, no período de **segunda-feira, 29 de junho até segunda-feira, 24 de agosto de 2015**.

Artigo 2º. Juntamente com a inscrição *on line* os candidatos deverão anexar os seguintes documentos em formato digital (pdf):

- I.- Diploma de Bacharel em Direito ou Certificado de Conclusão de Curso de Bacharel em Direito, ou Declaração de que apresentará o seu Diploma na data matrícula, sob pena de perda da vaga;
- II.- Carteira de identidade;
- III.- Cadastro de Pessoa Física;
- IV.- Cópia do passaporte para os candidatos estrangeiros;
- V.- Declaração ou Laudo médico, para os candidatos que estiverem concorrendo às vagas do Programa de Ação Afirmativa nos termos dos artigos 7º e 8º do presente Edital;
- VI.- Cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento (exigido para a matrícula);
- VII.- Certidão de quitação eleitoral (exigido para a matrícula);
- VIII.- Certificado de Reservista (exigido para a matrícula);
- IX.- Certificado de Proficiência: Espanhol, Inglês, Francês, Italiano ou Alemão (exigido apenas para pontuação do CV Lattes);
- X.- Projeto de Dissertação articulado com uma das Linhas de Pesquisa do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social: (a) A realização constitucional da solidariedade; (b) As políticas públicas de sustentabilidade; com no máximo 10 páginas, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição, contendo:
 - 1. Título provisório;
 - 2. Resumo;
 - 3. Objetivos (geral e específicos)
 - 4. Justificativa;
 - 5. Teoria de base (referencial teórico);
 - 6. Metodologia;
 - 7. Sumário da Dissertação;
 - 8. Cronograma; e
 - 9. Referências bibliográficas.

Parágrafo único. O pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), realizado através da Guia de Recolhimento Único (GRU) gerada ao



final da inscrição *on line*; ou Declaração de Vulnerabilidade Financeira devidamente assinada pelo próprio candidato.

Artigo 3º. As inscrições serão homologadas até **segunda-feira 31 de agosto de 2015** e divulgadas na página *web* do processo seletivo ambiente Siposg/FURG.

III. Do Processo Seletivo

Artigo 4º. O processo seletivo contará com três etapas: prova escrita, eliminatória (40 pontos), avaliação do CV Lattes, eliminatória (30 pontos) e defesa do Projeto de Dissertação, classificatória (30 pontos).

- § 1º. A prova escrita ocorrerá no Campus Carreiros da Universidade Federal do Rio Grande, com início às 15:00 horas e duração de três horas, em local a ser definido e publicado na página *web* do processo seletivo ambiente Siposg/FURG.
- § 2º. A Comissão de seleção assegurará o anonimato dos candidatos no processo de avaliação, que será realizado de forma isolada e sucessivamente, por dois professores do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social. Havendo discrepância de mais de 10 (dez) pontos, será implementado o recurso de ofício, pelo qual um terceiro avaliador corrigirá a prova, sendo que a menor nota, dentre as três, será desprezada para aferição da média final.
- § 3º. Na prova escrita, que não conterá identificação nominal, sob pena de eliminação o candidato deverá desenvolver, sem qualquer tipo de consulta, uma dissertação crítica de até duas páginas sobre o tema proposto, demonstrando clareza e domínio do conhecimento da obra de referência, raciocínio lógico e consistência argumentativa, cujos critérios de avaliação constam no Anexo I.
- § 4º. As questões terão como referência a seguinte obra coletiva: BRAUNER, Maria Claudia Crespo; LOBATO, Anderson Orestes Cavalcante. **Direito e Justiça Social**: a construção jurídica dos direitos de cidadania. Rio Grande, RS: Ed. FURG, 2015.
- § 5º. Será eliminado do certame o candidato que não obtiver a nota mínima de 25 pontos na prova escrita, primeira etapa eliminatória.
- § 6º. A avaliação do CV Lattes, cujo endereço (*link*) de acesso deverá ser declarado na Ficha de Inscrição *on line* e seguirá os critérios explicitados na Tabela do Anexo II. As informações serão consideradas verdadeiras, sob pena de, a qualquer momento, constatada a falsidade das declarações, ser determinada a exclusão do processo seletivo ou, desligamento do Curso, se aprovado e matriculado.
- § 7º. A qualquer tempo a Comissão de Seleção poderá solicitar do candidato a comprovação dos dados constantes no CV Lattes, que deverá ser oferecida no prazo máximo de 48 horas sob pena de eliminação do candidato.
- § 8º. Será eliminado do certame o candidato que, pela somatória da nota da Prova e do CV Lattes, não obtiver a nota mínima 30 (trinta) pontos; ou que não pontuar na avaliação do CV Lattes, segunda etapa eliminatória.
- § 9º. A defesa do Projeto de Pesquisa abrangerá uma exposição oral inicial (sem utilização de *slides* ou qualquer outro meio de apresentação) de até 10 (dez) minutos pelo candidato, à qual seguir-se-á a arguição pela Comissão de Seleção, onde serão avaliados o Projeto de Pesquisa, sua vinculação a uma das Linhas de pesquisa do Curso, relevância social e interesse científico e exequibilidade no prazo de até 24 (vinte



e quatro) meses, bem como a disponibilidade de tempo do candidato para desenvolver o projeto de dissertação, em conformidade com o Anexo III.

§ 10º. Para a avaliação do Projeto de Pesquisa a Comissão de Seleção poderá assessorar-se dos professores do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social.

§ 11. Ao final do processo seletivo, havendo empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

I.- melhor avaliação no ponto (4) Publicação de Livro científico, como autor ou organizador, com ISBN;

II.- melhor avaliação no ponto (3) Artigo publicado na íntegra em revista científica, com ISSN, capítulo de livro científico, com ISBN;

III.- melhor avaliação no ponto (2) Trabalho publicado, na íntegra ou em resumo, em evento científico ou de iniciação científica;

IV.- melhor avaliação no ponto (10) Certificado de Proficiência em língua estrangeira emitido por instituição Universitária (Inglês, francês, espanhol, alemão, italiano) declarando proficiência ou com pelo menos 50% de aproveitamento;

V.- o candidato com inscrição mais antiga no certame a ser verificado pelo número da inscrição.

Artigo 5º. As provas respeitarão o seguinte calendário:

I.- Realização da prova escrita: **segunda-feira, 14 de setembro de 2015, às 15:00 horas;**

II.- Sessão pública de identificação da prova escrita (Campus Carreiros da Universidade Federal do Rio Grande), e publicação do resultado na página *web* do processo seletivo ambiente Siposg/FURG: **quarta-feira, 07 de outubro de 2015, às 18:00 horas**, no ambiente *web* siposg;

III. Resultado da avaliação do CV Lattes: **sexta-feira, 16 de outubro de 2015, às 11:00 horas** no ambiente *web* siposg;

IV.- Defesa do Projeto: **terça-feira, 20; quarta-feira, 21; e quinta-feira, 22 de outubro de 2015**, conforme calendário que indicará o dia e horário para a defesa de cada candidato.

V.- Divulgação dos resultados da avaliação dos projetos: **segunda-feira, 26 de outubro de 2015**, que será divulgado na página *web* do processo seletivo ambiente Siposg/FURG com as orientações para a matrícula.

VI.- Resultado final: **terça-feira, 03 de novembro de 2015, às 14:00 horas** no ambiente *web* siposg.

Parágrafo único. Qualquer alteração do calendário será divulgada na página *web* do processo seletivo ambiente Siposg/FURG.

Artigo 6º. Serão considerados aprovados até 23 (vinte e três) candidatos com maior nota dentre os que tenham obtido a nota mínima de 60 (sessenta) pontos, distribuídos dentre as vagas ofertadas pelos professores orientadores em conformidade com o Anexo IV.

§ 1º. Não haverá candidato aprovado na condição de suplente, sendo que em caso de empate nas últimas posições dentre os 23 (vinte e três) candidatos será observado o critério referido no § 11 do artigo 4º, considerando-se desclassificados os que excederem o número de 23 vagas.

§ 2º. Aos candidatos aprovados será designado um professor orientador que deverá acompanhá-lo(a) até a conclusão do Curso, com a defesa da Dissertação.



§ 3º. Não será permitida a mudança de orientador, salvo se o próprio professor orientador requerer através de pedido justificado e submetido à Câmara de Pós-Graduação do Conselho da Faculdade de Direito ou se, por afastamento ou impossibilidade do professor orientador, for designado outro pela Coordenação de Curso.

IV. Do Programa de Ação afirmativa

Artigo 7º. Duas vagas do presente processo seletivo serão destinadas aos estudantes autodeclarados indígenas ou quilombolas no ato da sua inscrição e que tenham sido aprovados nas duas primeiras etapas do processo seletivo.

§ 1º. Para concorrer, os candidatos deverão ser aprovados no processo seletivo, bem como apresentar uma Declaração do Chefe Indígena de sua Aldeia ou do presidente da Associação da Comunidade Quilombola, conforme o caso, a qual deverá ser anexada no momento da inscrição, nos termos do Artigo 1º.

§ 2º. Não havendo candidatos aprovados no processo seletivo, as vagas referidas no presente artigo serão acrescidas à ampla concorrência referido no artigo 6º do presente Edital.

Artigo 8º Uma vaga será destinada aos candidatos que comprovarem alguma deficiência física, através de laudo médico com Código da Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID pertinente, conforme Decreto n. 5.296 de 02 de dezembro de 2004, o qual deverá ser anexado no ato da inscrição e que tenham sido aprovados nas duas primeiras etapas do processo seletivo.

Parágrafo único. Não havendo candidato aprovado no processo seletivo a vaga referida no presente artigo será acrescida à ampla concorrência prevista no artigo 6º do presente Edital.

IV. Comissão de Seleção

Artigo 9º. O processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Seleção composta pelos seguintes professores do Programa:

- I.- Profa. Dra. Maria Claudia Crespo Brauner (Presidente);
- II.- Prof. Dr. Anderson Orestes Cavalcante Lobato;
- III.- Profa. Dra. Raquel Fabiana Lopes Sparemberger;
- IV.- Prof. Dr. Carlos André Sousa Birnfeld;
- V.- Prof. Dr. José Ricardo Caetano Costa.

V. Das matrículas

Artigo 10. A matrícula deverá ser efetuada em data e local a ser informado aos candidatos na página web do processo seletivo ambiente Siposg/FURG.

Artigo 11. As questões não previstas nesse Edital serão resolvidas pela Comissão de Seleção.

Artigo 12. De quaisquer incidentes do processo seletivo caberá recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, direcionado à Comissão de Seleção, devidamente protocolado no Setor de Protocolo da Universidade Federal do Rio Grande. A resposta ao Recurso será publicada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas no ambiente Siposg/FURG.

Rio Grande, 23 de junho de 2015.



Anexo I

Tabela de Avaliação da Prova Escrita (Máximo 40 pontos)

Critérios:	Máximo
Qualidade e clareza da produção textual	10
Compreensão crítica do texto de referência	10
Aprofundamento teórico	10
Raciocínio lógico e Consistência argumentativa	10

Anexo II

Tabela de Avaliação do CV Lattes (Máximo 30 pontos)

Critérios:	Parâmetro	Máximo*
Pós-Graduação concluída, válida no território nacional.	2 pontos <i>lato sensu</i>	4
	5 pontos <i>stricto sensu</i>	10
Resumo de Trabalho publicado em evento científico.	1 ponto por resumo	10
Artigo publicado na íntegra em revista científica; capítulo de livro científico; ou em anais de evento científico, todos com ISBN e ISSN, conforme o caso.	2 pontos por artigo	12
Tempo de experiência como docente no ensino superior.	1 ponto por ano	10
Publicação de Livro científico, como autor ou organizador, com ISBN.	5 pontos por livro	15
Certificado de Proficiência em língua estrangeira (Inglês, francês, espanhol, alemão, italiano; postado no ato da inscrição <i>on line</i>)	3 pontos por certificado	6

* A pontuação máxima obedecerá ao teto de 30 (trinta) pontos, sendo que os itens curriculares que ultrapassarem esta referência serão desconsiderados

**Anexo I****Tabela de avaliação do Projeto de Pesquisa (30 pontos)**

Crítérios:	Máximo
Título provisório, resumo, objetivos e justificativa (Relevância social, interesse científico e vinculação a uma das linhas de pesquisa do curso)	8
Metodologia e Cronograma (coerência e consistência da proposta de pesquisa)	6
Referencial teórico e Referências bibliográficas (Disciplinar e interdisciplinar; nacional e internacional; pertinência, relevância e coerência do projeto com as linhas de pesquisa do curso)	6
Exequibilidade do projeto de pesquisa (Disponibilidade do candidato para cumprir o prazo de até 24 meses recomendado pela CAPES; factibilidade da pesquisa junto ao Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social)	10

Anexo IV

Professor orientador *	Vagas
Dr. Anderson Orestes Cavalcante Lobato	2
Dr. Carlos André Sousa Birnfeld	2
Dr. Daniel Lena Machiori Neto	1
Dr. Éder Dion de Paula Costa	2
Dra. Fabiane Simioni	1
Dr. José Ricardo Caetano Costa	2
Dr. José Rubens Morato Leite	1
Dra. Liane Francisca Hüning Pazinato	2
Dr. Luciano Vaz Ferreira	1
Dra. Maria Claudia Crespo Brauner	2
Dra. Maria de Fátima Prado Gautério	2
Dr. Rafael Fonseca Ferreira	2
Dra. Raquel Fabiana Lopes Sparemberger	2
Dr. Renato Duro Dias	2
Dr. Salah Hassan Khaled Junior	2

* Poderá ser atribuída, além da orientação, uma coorientação.



Editais 05/2015 PPGD-DJS/FURG

Professor Visitante Estrangeiro

O Programa de Pós-Graduação em Direito, Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da Universidade Federal de Rio Grande (PPGD-DJS/FURG) torna público a oferta de uma (1) vaga para professor visitante estrangeiro, em conformidade com a Lei n. 8.745/1993, nos termos que segue:

I. Inscrições

Artigo 1º. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela página web: <http://www.siposg.furg.br>, no período de **segunda-feira, 29 de junho a segunda-feira, 20 de julho de 2015**, respeitada a postagem dos seguintes documentos digitalizados em formato .pdf:

- I.- cópia do Diploma de Doutorado estrangeiro; ou Atestado de conclusão do Doutorado;
- II.- cópia do passaporte;
- III.- CV Lattes, indicando o endereço web de acesso;
- IV.- Projeto de Pesquisa redigido em português, espanhol, francês ou inglês com os seguintes pontos mínimos:
 - 1. Título;
 - 2. Resumo;
 - 3. Objetivos;
 - 4. Justificativa;
 - 5. Metodologia;
 - 6. Cronograma; e
 - 7. Referências bibliográficas.

II. Objetivos e Atribuições do Professor Visitante

Artigo 2º. Tendo em vista a necessidade de internacionalização dos Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, a contratação do professor visitante estrangeiro tem os seguintes objetivos:

- I.- apoiar a consolidação do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social;
- II.- contribuir para o aprimoramento de programas e projetos de pesquisa, ensino e extensão;
- III.- contribuir para a execução de programas de capacitação docente;
- IV.- fortalecer o intercâmbio científico e tecnológico com Instituições parceiras.

Artigo 3º. O professor visitante estrangeiro deverá assumir as atribuições inerentes à atividade docente, ou seja, ensino (Graduação e Pós-Graduação), pesquisa e extensão.

Artigo 4º. O professor visitante estrangeiro estará integrando a equipe docente do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social, bem como dos Cursos de Bacharelado em Direito ambos da Faculdade de Direito.



III.- Critérios de Seleção

Artigo 5º. Os critérios de seleção estarão baseados na avaliação do Projeto de Pesquisa e do CV Lattes dos candidatos de modo a comprovar a competência profissional e a relevância da produção científica para o Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social expressos nas Tabelas dos Anexos I e II, respectivamente.

§ 1º. A avaliação do Currículo Vitae (CV Lattes), considerará verdadeiras todas as suas informações sob pena de, a qualquer momento, constatada a falsidade das declarações, ser determinada a exclusão do processo seletivo ou, seu desligamento dos quadros da Faculdade de Direito.

§ 2º. Havendo empate na avaliação do CV Lattes, a Comissão de Seleção considerará os seguintes critérios de desempate:

- I.- melhor avaliação no ponto (4) Publicação de Livro científico, como autor ou organizador, com ISBN;
- II.- melhor avaliação no ponto (3) Artigo publicado na íntegra em revista científica, com ISSN, capítulo de livro científico, com ISBN;
- III.- melhor avaliação no ponto (2) Trabalho publicado, na íntegra ou em resumo, em evento científico ou de iniciação científica;

IV. Comissão de Seleção

Artigo 6º. O processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Seleção composta pelos seguintes professores do Programa:

- I.- Profa. Dra. Maria Claudia Crespo Brauner (Presidente);
- II.- Prof. Dr. Anderson Orestes Cavalcante Lobato;
- III.- Prof. Dr. Carlos André Sousa Birnfeld.

Artigo 7º. As questões não previstas nesse Edital serão resolvidas pela Comissão de Seleção.

Artigo 8º. De quaisquer incidentes do processo seletivo caberá recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, direcionado à Comissão de Seleção que se pronunciará em até 72 (setenta e duas) horas.

Rio Grande, 23 de junho de 2015.

Profa. Dra. Maria Claudia Crespo Brauner



Anexo I

Tabela de Avaliação do CV Lattes (últimos 5 anos de 2010-2015)

Crítérios:	Parâmetro
Pós-Graduação concluída	5 pontos <i>lato sensu</i>
	10 pontos <i>stricto sensu</i>
Artigo publicado na íntegra em revista científica, capítulo de livro científico ou em anais de evento científico	5 pontos por artigo
Tempo de experiência como docente no ensino superior	2 pontos por ano
Publicação de Livro científico, como autor ou organizador, com ISBN ou equivalente	10 pontos por livro
Certificado de Proficiência em língua estrangeira, com exclusão de sua língua materna (Português, Inglês, francês, espanhol, alemão, italiano)	10 pontos por certificado

Anexo II

Tabela de avaliação do Projeto de Pesquisa de pós-Doutorado

Crítérios:	Máximo
Título e Justificativa (Relevância social, interesse científico e vinculação a uma das linhas de pesquisa do curso)	100
Metodologia e Cronograma (coerência e consistência da proposta de pesquisa)	100
Referencial teórico e Referências bibliográficas (Disciplinar e interdisciplinar; nacional e internacional; pertinência, relevância e coerência do projeto com as linhas de pesquisa do curso)	100